BOLETIM DE SERVIÇO

N° 913, de 04 de setembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: https://www.gov.br/hubrasil/

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente / HULW-UFPB

ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

LUCIANO BEZERRA GOMES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO 3
Portaria - SEI nº 438, de 01 de setembro de 2026 3
Portaria-SEI nº 439, de 01 de setembro de 2026 4
Portaria - SEI nº 440, de 01 de setembro de 2026 7
Portaria - SEI nº 441, de 01 de setembro de 2026 8
Portaria - SEI nº 444, de 01 de setembro de 2026 9
Portaria-SEI nº 448, de 03 de setembro de 2026 12
Portaria - SEI nº 449, de 03 de setembro de 2026 15
Portaria - SEI nº 450, de 04 de setembro de 2026 16
CONCESSÃO 17
Portaria - SEI nº 447, de 03 de setembro de 2026 17

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 438, de 01 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DAUNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n° 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Renata Cavalcanti Farias Perazzo, matrícula Siape nº 221****, substituto(a)do cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da HU Brasil, no período de 08 a 17 de setembro de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria-SEI nº 439, de 01 de setembro de 2026

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 25/2023 referente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Imuno-histoquímicos e Exames de Patologia Molecular no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DAUNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (HULW-UFPB/HU Brasil).

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DAUNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.013650/2023-47,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 25/2023 referente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Imuno-histoquímicos e Exames de Patologia Molecular no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DAUNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Eduardo Henrique Perylo de Albuquerque e Mello Souza, CPF ***.670.544 - **;

Gestor Substituto: Rubens Batista Benedito, CPF ***.757.924-**.

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Daniele Cristina de Medeiros, CPF ***.514.524-**;

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Rolim da Paz, CPF ***.067.734-**.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da HU Brasil.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria - SEI nº 440, de 01 de setembro de 2026

Instaura Investigação Preliminar no Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do processo n.º 23539.020801/2026-66.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANTIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior, SIAPE nº 351***4, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato descrito no Processo em epígrafe, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria - SEI nº 441, de 01 de setembro de 2026

Instaura Investigação Preliminar no Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do processo n.º 23539.022197/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA, Analista em Tecnologia da Informação, SIAPE nº 225***2, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato descrito no Processo em epígrafe, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria - SEI nº 444, de 01 de setembro de 2026

Revoga a Portaria-SEI nº 923, de 16 de outubro de 2024 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 33/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLEEXTERNO DE QUALIDADE (CEQ) COM ENSAIO DE PROFICIÊNCIA LABORATORIAL para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 33/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ) COMENSAIO DE PROFICIÊNCIA LABORATORIAL para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Eduardo Henrique Perylo de Albuquerque e Mello Souza, Matrícula SIAPE ***1557;

Gestor Substituto: Rubens Batista Benedito, Matrícula SIAPE ***2946.

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: João Carlos Lima Rodrigues Pita, Matrícula SIAPE ***629;3

Fiscal Técnico Substituto: Daniele Cristina de Medeiros, Matrícula SIAPE ***6978.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidade sou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da HU Brasil.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria-SEI nº 448, de 03 de setembro de 2026

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº25/2026 referente à contratação de serviços continuados de serviço de impressão finalística, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DAUNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.017800/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 25/2026, referente à contratação de serviços continuados de serviço de impressão finalística, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Marcone Edson da Silva Gomes, Matrícula SIAPE ***4422;

Gestor Substituto: Eulalia Alves Wanderley Câmara, Matrícula SIAPE ***6973.

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Washington Luiz Salustino Silva, Matrícula SIAPE ***9135;

Fiscal Técnico Substituto: Samyr Santos Delfino, Matrícula SIAPE ***7673.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da HU Brasil.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria - SEI nº 449, de 03 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA**, filial da HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n° 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Helena Moura Pereira Neta, matrícula Siape nº 230****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Sistema Urinário, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da HU Brasil, no período de08 a 16 de setembro de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria - SEI nº 450, de 04 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA**, filial da HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n° 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mariana Ferreira de Abrantes Barros, matrícula Siape nº 312****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Cuidados Especializados, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da HU Brasil, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

CONCESSÃO

Portaria - SEI nº 447, de 03 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filiada à Rede HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n°492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a colaboradora **Gabriella Andressa de Sousa Galvão,** Matrícula SIAPE nº 120****, ocupante do cargo de Pediatra, do quadro permanente de pessoal HULW/HU Brasil, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, nas datas de 12 a 18 de outubro de 2026, para participar do 42º Congresso Brasileiro de Pediatria, que se realizará em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU BRASIL
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024